

- 1- [DELIBERAÇÕES DA MESA](#)
 - 2- [ATAS](#)
 - 2.1- [54ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 2.2- [10ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
 - 3- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 4- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 5- [ERRATA](#)
-
-

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.229

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Paulo Piau, a vigorar a partir de 1º/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.198, de 28/3/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|----------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Supervisor de Gabinete | AL-25 |
| Supervisor de Gabinete | AL-25 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.230

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves, a vigorar a partir de 1º/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.214, de 25/4/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|-------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Auxiliar Técnico Executivo | AL-34 |
| Supervisor de Gabinete | AL-25 |

| | |
|----------------------------------|-------|
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen.

DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.231

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867/93, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Rêmoló Aloise, a vigorar a partir de 1°/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.151, de 2/2/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|----------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Auxiliar Técnico Executivo | AL-34 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Supervisor de Gabinete | AL-25 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen.

DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.232

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

Fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Marcos Helênio, a vigorar a partir de 1°/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.202, de 1°/4/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|----------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen.

DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.233

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Elbe Brandão, a vigorar a partir de 1º/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.180, de 3/2/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|----------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.234

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867/93, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Durval Ângelo, a vigorar a partir de 1º/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.147, de 2/2/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|----------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Auxiliar Técnico Executivo | AL-34 |
| Assistente Técnico de Gabinete | AL-29 |
| Supervisor de Gabinete | AL-25 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Motorista | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.235

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Gil Pereira, a vigorar a partir de 1º/7/95, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.212, de 25/4/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

| Cargo | Padrão |
|-------------------------------|--------|
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Auxiliar Técnico Executivo | AL-34 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |
| Assistente de Gabinete | AL-23 |

| | |
|----------------------------------|-------|
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen.

ATAS

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 29 DE JUNHO DE 1995, INTERROMPIDA PARA HOMENAGEAR O DR. CELSO MELLO DE AZEVEDO

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús
e Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício nº 5/95, do Governador do Estado; ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 337 a 340/95 - Requerimentos nºs 553 a 558/95 - Requerimentos dos Deputados Wanderley Ávila, Wanderley Ávila e outros, Hely Tarquínio e José Bonifácio e da Comissão de Assuntos Municipais - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Gil Pereira e Simão Pedro Toledo - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Marcelo Gonçalves - Interrupção dos trabalhos ordinários - Composição da Mesa - Destinação da interrupção - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Romeu Queiroz e do Dr. Celso Mello de Azevedo - Entrega de placa - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento da homenagem - Reabertura dos trabalhos ordinários - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Dr. Adair Ribeiro para Integrar, na Condição de Membro, o Conselho Estadual de Educação - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimento do Deputado Romeu Queiroz; aprovação - Requerimentos: Requerimento do Deputado Wanderley Ávila; encaminhamento à Comissão de Educação - Requerimentos dos Deputados Hely Tarquínio e Wanderley Ávila e outros; deferimento - Requerimentos dos Deputados José Bonifácio e Carlos Pimenta (3); aprovação - Discussão e votação de pareceres: Pareceres da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 117, 119, 148, 149 e 174/95; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/95; Requerimento do Deputado Marcos Helênio; deferimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/95; Requerimento do Deputado Marcos Helênio; deferimento - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- A **Deputada Maria José Haueisen**, 2ª- Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A **Deputada Elbe Brandão**, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Nº 5/95, do Governador do Estado, acusando recebimento de ofício que encaminhou solicitação contida em requerimento do Deputado Kemil Kumaira (implantação de distrito industrial no Município de Teófilo Otôni), e manifestando seu apoio à iniciativa. (- Anexe-se ao Requerimento nº 188/95.)

Do Sr. Genésio Bernardino, Deputado Federal, acusando o recebimento do Ofício nº 1.115/95/SGM, que encaminha o Ofício nº 1.103/95/SGM, endereçado ao Presidente da República, e manifestando seu apoio ao assunto.

Do Sr. Sebastião Rosenberg, Presidente do TRE-MG, informando, em resposta ao Ofício nº 1.171/95/SGM, que não poderá atender à solicitação desta Casa, pois há processos de prestação de contas concernentes ao pleito de 1994 que ainda não foram julgados por essa Corte. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Eliseu Santos, Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, solicitando o envio de listagem dos projetos de lei aprovados nesta Casa em 1994 e pondo à disposição desta Assembléia os projetos de lei aprovados naquela Casa.

Dos Srs. Antônio Eloísio Gomes, Ferdinando Leite Alvarenga, Fioravante Pitol Neto (2), Gerson Duarte, Hélio Paiva, Ilário Aparecido Lacerda, Jackson Munhõz Perdigão, Jair Toledo Paiva, Jarbas Fernandes, Jassy Gonçalves de Souza, João Batista Arantes da Silva, José Constantino Gonçalves, José Renato Prata de Carvalho, José Roberto Duarte, José Secundino Ferreira, Luiz Antônio Pinto, Milton Campos de Carvalho, Pedro Campos Delorto, Renato Guimarães, Tarcísio Henriques Filho, Vinícius Barroso Araújo, Prefeitos Municipais de Pedralva, Laranjal, Laranjeiras, Campanário, Durandí, Oliveira Fortes, Itambacuri, Paiva, Nova Ponte, Braúnas, Ituiutaba, Raul Soares, Pirajuba, Pratápolis, Antônio Dias, Resende Costa, Caldas, Santa Rita do Itueto, Matias Barbosa, Cataguases, Caiana; Sílvio Pereira de Andrade, Vice-Prefeito Municipal de Três Pontas; Anésio Ferreira Neto, Édison Silva de Menezes, Eugênio Pascelli Gonçalves Lima, Jésus Gomes Colem, José João Pinto, José Joaquim Pinto, José Marcos B. Miguel, José Natalino Pereira Torres, Renato Paiva Campos, Tolentino de Andrade, Walter Arantes Guimarães, Presidentes das Câmaras Municipais de Lima Duarte, Iturama, Coronel Fabriciano, Campanário, Alpercata, Indianópolis, Pedralva, Itambacuri, Durandé, Braúnas, Ituiutaba; Antônio Belasque Filho, 51º Juiz Substituto da Comarca de Itamarandiba; José Maria Moreira, Secretário Municipal de Itamarandiba, João Rufino Sobrinho, Vereador à Câmara Municipal de Mantena; Jefferson Araújo, Diretor do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena; Nelton Ferreira da Silva, Secretário do Prefeito Municipal de Simão Pereira; Aldo Moisés do Nascimento, Presidente do PTB do Município de Lima Duarte; José Augusto de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lima Duarte, Olaria, Pedro Teixeira; Nelson Coelho, Diretor da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Conselheiro Pena Ltda. - COOPMISTA -, Sebastião Antunes, Presidente da Associação dos Reflorestadores da Serra da Mantiqueira, de Delfim Moreira; Walter Barrancos, Presidente do Sindicato Rural de Teófilo Otôni; G. J. Maia, Presidente do Sindicato Rural de Conselheiro Pena; Teodomiro Dias da Costa, Diretor de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulistas; Jalmirez Leão dos Santos, Venerável da Loja Maçônica Esperança do Vale nº 15 do Município de Itamarandiba; Júlio Maria Ferrari, Venerável da Loja Maçônica Verdadeira Caridade de Carangola; Paulo Emílio dos Santos, Presidente da Associação Comunitária Conselheirense do Município de Conselheiro Pena; Sebastião Teixeira da Costa, Presidente do Lions Club de Lima Duarte; Cláudio Santos Réche, Diretor do SESI do Município de Carangola; Geraldo Gonçalves Coelho, Diretor Administrativo do Hospital de Itamarandiba; Aparecida da Paixão de Almeida, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peçanha, solicitando o apoio da Casa à aprovação do Projeto de Lei nº 285/95, em sua forma original. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 285/95.)

Do Sr. Paulo Ferolla da Silva, Prefeito Municipal de Uberlândia, agradecendo o recebimento de exemplar de "Deputados Mineiros 1995/1999" e cumprimentando a Casa pela publicação da obra.

Do Sr. Solon Ferreira da Rocha Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, encaminhando levantamento detalhado da realidade socioeconômica do município e solicitando à Casa empenho em favor da pretensão dessa municipalidade de implantação de indústrias de pequeno e médio portes. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Wilson da Costa Leite, Presidente da Câmara Municipal de Cristiano Otôni, informando da posse como Vereador, em 23/6/95, do Sr. Geraldo de Paula Vieira Sobrinho.

Do Sr. Solano Filardi, Diretor-Geral do IPÊM-MG(2), informando a composição da nova

diretoria desse Instituto e agradecendo convite para a reunião especial em homenagem ao Engo. Louis Ensch.

Do Cel.-PM Lúcio Emílio do Espírito Santo, Coordenador da Assessoria Parlamentar da PMMG, encaminhando o organograma dessa corporação e relacionando os dispositivos legais e os convênios que amparam as ações da instituição, no tocante à preservação do meio ambiente. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Ten. Cel. PM Márcio José de Almeida, Secretário Executivo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC-MG -, em atenção a requerimento do Deputado Dimas Rodrigues (solicitação de assistência aos municípios integrantes da área mineira da SUDENE), informando que os municípios citados foram contemplados com o Programa de Distribuição de Cestas Básicas do Governo Federal - PRODEA II e que os municípios dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri estão tendo prioridade, já que não estão sendo atendidos pelo PRODEA II.

Do Sr. Marcus Pestana, Secretário Adjunto do Planejamento, informando que será representado por seu Assessor de Gabinete, Sr. Marco Antônio Seabra de Abreu Rocha, na audiência pública a se realizar no dia 27 do corrente mês.

Da Sra. Fabiana Ramos Bortone, Chefe de Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa de Roraima, enviando cópia do Ofício nº 1.763/R, do Supremo Tribunal Federal, que encaminha a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.140-5/600.

Do Sr. Rubens Kroeff, Chefe de Gabinete da Secretaria do Planejamento, em atenção ao Ofício nº 1.201/95/SGM, informando que os Quadros Mensais de Controle do Limite dos Créditos Suplementares estão sendo enviados a esta Casa. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Argemiro Magalhães Netto, Chefe do Escritório de Representação do Ministério da Saúde em Minas Gerais, agradecendo convite para participar do Ciclo Nacional de Debates promovido por esta Casa.

Da Sra. Maria Eliane Novaes, Diretora da Superintendência de Organização do Atendimento Escolar da Secretaria da Educação, comunicando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça, a alteração do nome da Escola Estadual Bairro Jardim Bela Vista, localizada no Município de Poços de Caldas, para Escola Estadual Lions Clube Centro. (- À Comissão de Justiça.)

Da Sra. Rosângela Carvalho da Silva e outros, funcionários da Divisão de Pagamento de Pessoal/Sul da Secretaria da Fazenda, manifestando sua posição contrária ao Projeto de Lei nº 219/95. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 219/95.)

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente do Centro das Indústrias das Cidades Industriais de Minas Gerais - CICI-MG -, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à memória do Engo. Louis Ensch.

TELEGRAMAS

Dos Srs. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça, Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas, Ademir Lucas Gomes, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, Júlio Boechat Braga, Presidente da TELEMIG, e Raimundo Cândido Júnior, Presidente da OAB-MG, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem ao Sr. Celso Mello de Azevedo.

Do Sr. Zaire Rezende (2), Deputado Federal, agradecendo os convites para a reunião de instalação da Subcomissão Especial das Micro, Pequenas e Médias Empresas e para o Ciclo Nacional de Debates.

Dos Srs. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça, Márcio Reinaldo Moreira, Deputado Federal, Ademir Lucas Gomes, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, Germim Loureiro, Prefeito Municipal de João Monlevade, Marco Antônio Rodrigues da Cunha, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais, Homero Ferreira Diniz, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, Raimundo Cândido Júnior, Presidente da OAB-MG, José Alencar Gomes da Silva e Márcus Vianna e da viúva de Ives Matheu, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem ao Engo. Louis Ensch.

CARTÕES

Dos Srs. Eduardo Azeredo, Governador do Estado, e José Romualdo Fialho Cronembeger, Prefeito Municipal de Carmo do Rio Claro, agradecendo o envio da publicação "Deputados Mineiros - 1995/1999".

Do Sr. Hugo Rodrigues da Cunha, Deputado Federal, cumprimentando pela realização da reunião especial em homenagem à memória do Engo. Louis Ensch.

Dos Srs. Hugo Rodrigues da Cunha, Deputado Federal, e Judite Franklin Vidal, Delegada do Ministério da Fazenda, agradecendo convite para participar do Ciclo Nacional de Debates promovido por esta Assembléia.

Do General-de-Brigada Álvaro Henrique Vianna de Moraes, Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, e da Sra. Judite Franklin Vidal, Delegada do Ministério da Fazenda, agradecendo convite para participar da Subcomissão Especial das Micro, Pequenas e Médias Empresas, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara Federal.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos

oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 337/95

Proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Ficam proibidos a venda e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol pertencentes às administrações públicas direta e indireta do Estado, quando da realização de eventos esportivos em suas dependências.

Art. 2° - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - se consumidor, sua retirada das dependências do estádio;

II - se fornecedor, a rescisão do contrato por ele firmado com o órgão ou a entidade da administração pública.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

Justificação: A violência perpetrada por verdadeiras "gangs" de baderneiros, quando da realização de partidas de futebol em Minas Gerais ou outras unidades da Federação, tem-se tornado problema de ordem pública e está a demandar urgentes providências para se coibirem esses abusos.

Esta Comissão, em audiência pública para debater o problema, pôde constatar que tal vandalismo está diretamente ligado ao consumo de bebida alcoólica. Concluiu, assim, pela necessidade de apresentação deste projeto de lei, que teve apoio de todos os presentes àquela reunião, incluindo-se representantes das torcidas organizadas, dos clubes e das entidades ligadas ao esporte.

Contamos, pois, com o apoio de nossos pares à aprovação da proposta, que vai ao encontro dos maiores interesses do esporte mineiro, motivando, inclusive, o retorno aos estádios daqueles que os abandonaram em face do perigo que a violência representa para a sua integridade física.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 338/95

Declara de utilidade pública a Associação da Creche Recanto Feliz, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Creche Recanto Feliz, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Jairo Ataíde

Justificação: A Associação da Creche Recanto Feliz atende a todos os requisitos legais para se tornar entidade de utilidade pública, como comprovam os documentos anexos.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos Deputados o projeto que ora apresentamos, solicitando o apoio para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 339/95

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachinho, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachinho, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Jairo Ataíde

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachinho atende a todos os requisitos legais para ser declarado de utilidade pública, como comprovam os documentos anexos.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos nobres pares o projeto que ora apresentamos, solicitando o seu apoio para a aprovação deste.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 340/95

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rebentão, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rebentão, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Jairo Ataíde

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rebentão preenche todos os requisitos legais para se tornar entidade de utilidade pública, como comprovam os documentos anexos.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos Deputados este projeto, solicitando apoio para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 553/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à construção de rodovia ligando os Municípios de Liberdade e Quatis. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 554/95, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Administração com vistas ao pagamento retroativo a março deste ano dos servidores aposentados da Secretaria da Educação cujo posicionamento não foi ainda publicado. (- À Comissão de Educação.)

Nº 555/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a TELEMIG pela passagem do Dia da Telefonista.

Nº 556/95, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas à regularização do abastecimento de água nos Bairros Alto Alterosa e Nossa Senhora de Fátima e em suas adjacências, no Município de Betim.

Nº 557/95, do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à formação de consórcio entre órgãos públicos e empresas privadas, objetivando a extensão do metrô do Bairro Eldorado, em Contagem, até o Município de Betim. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 558/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à implantação de unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Guaxupé. (- À Comissão de Defesa Social.) Do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja retirado de tramitação o Requerimento nº 549/95.

Do Deputado Wanderley Ávila e outros, solicitando a convocação de reunião especial no dia 21 de agosto, em comemoração do Dia do Maçom.

Do Deputado Hely Tarquínio, solicitando que o Projeto de Lei nº 169/95 seja encaminhado à Comissão de Educação.

Do Deputado José Bonifácio, solicitando a tramitação em regime de urgência da Mensagem nº 16/95.

- O requerimento da Comissão de Assuntos Municipais foi publicado na edição de 30/6/95.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Gil Pereira e Simão Pedro Toledo.

Oradores Inscritos

- O Deputado **Marcelo Gonçalves** profere discurso, que será publicado em outra edição. Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para, nos termos do § 1º do art. 23 do Regimento Interno, prestar homenagem ao Dr. Celso Mello de Azevedo, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Estão interrompidos os trabalhos.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Estão reabertos os trabalhos. Esta Presidência convida para tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Amílcar Martins, Secretário da Casa Civil, representante do Sr. Governador do Estado Eduardo Azeredo; Dr. Celso Mello de Azevedo, nosso ilustre homenageado; Deputado José Ferraz, Secretário do Trabalho e Ação Social; Profa. Berenice Menegale, Secretária da Cultura; Arésio Dâmaso, Secretário Extraordinário de Assuntos Legislativos e Procurador-Geral do Estado; Conselheiro Nilson Gontijo, representante do Tribunal de Contas do Estado; Celso Furtado Azevedo, Secretário Adjunto de Obras Públicas; João Ferraz, ex-Presidente desta Assembléia; e Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária desta Casa, representante do 1º-Secretário.

Destinação da Interrupção

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião a homenagear o Dr. Celso Mello de Azevedo, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - Convido os presentes a ouvir, de pé, o Hino Nacional.
- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Romeu Queiroz

O Sr. Presidente - Esta Presidência concede a palavra ao Deputado Romeu Queiroz, autor do requerimento que suscitou a realização desta homenagem.

O Deputado Romeu Queiroz - Exmos. Srs. Deputado Agostinho Patrús, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado; Amílcar Martins, Secretário da Casa Civil, representante do Sr. Governador do Estado Eduardo Azeredo; Dr. Celso Mello de Azevedo, nosso ilustre homenageado; Deputado José Ferraz, Secretário do Trabalho e Ação Social; Profa. Berenice Menegale, Secretária da Cultura; Arésio Dâmaso, Secretário Extraordinário para Assuntos Legislativos e Procurador-Geral do Estado; Conselheiro Nilson Gontijo, representante do Tribunal de Contas do Estado; Celso Furtado de Azevedo, Secretário Adjunto de Obras Públicas; João Ferraz, ex-Presidente desta Casa; e Deputada Maria José Haueisen, 2^a-Secretária da Assembléia Legislativa do Estado, hoje, o povo mineiro, por intermédio de seus representantes nesta Casa, homenageia um homem cujo perfil se encaixa inteiramente na moldura dos filhos ilustres de Minas, verdadeiros varões de Plutarco, cuja ação tem poder transfigurador sobre a sociedade do seu tempo e sobre as gerações futuras.

Discorrer sobre a vida e a obra do Dr. Celso Mello de Azevedo é tentar apreender, em palavras, o significado de uma vida pública rica em qualidades peregrinas. São tantos os papéis que ele vem desempenhando, com patriotismo, competência e desprendimento, que é difícil decidir qual, entre estas facetas, merece maior destaque: a do político, a do engenheiro, a do empresário ou a do benemérito da Santa Casa de Misericórdia. De tal modo se confundem essas facetas numa só personalidade que não é fácil focalizar uma delas omitindo as outras.

Eleito Prefeito de Belo Horizonte, nosso homenageado cumpriu o seu mandato no período de 1954 a 1959. Zeloso, atento às questões públicas e às grandes demandas da população, conseguiu, depois de quatro décadas, permanecer na memória dos belo-horizontinos como um dos melhores administradores da cidade e uma das suas figuras simbólicas.

Deve-se registrar que nos anos 50 e 60 ainda estavam em plena atividade algumas das mais importantes gerações de Minas Gerais. Homens como Juscelino Kubitschek de Oliveira, Tancredo Neves, José Francisco Bias Fortes, Israel Pinheiro, Renato Azeredo, Milton Campos, Pedro Aleixo, Magalhães Pinto, José Bonifácio, Oscar Dias Corrêa e José Maria Alkmim - para ficar só em alguns exemplos bem ilustrativos - revezavam-se nas Casas Legislativas, nos Conselhos da República e nos mais altos cargos da magistratura. Saído da Era Vargas, tragicamente encerrada em 1954, o Brasil preparava-se para ingressar em uma quadra decisiva, em busca da sua maioria no concerto das nações.

E o então Prefeito de Belo Horizonte, à frente de uma cidade que fora dirigida, entre outros nomes ilustres, por JK, sobressaiu-se como grande administrador público, perfeitamente sintonizado com um estilo de fazer política que marcou época na história republicana.

Bastam as circunstâncias aqui narradas para consagrar a carreira de um político que não se encerrou aí, mas teve continuidade em outras destacadas missões. Recorde-se a sua atuação como Secretário de Desenvolvimento e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, no período de 1961 a 1965. Criou nessa época a Eletrificação de Minas Gerais - ERMIG -, da qual foi presidente no período de 1963 a 1965. Foi ainda fundador e Presidente da Associação Mineira de Municípios, Presidente da Companhia de Distritos Industriais - CDI-MG - e da AÇOMINAS.

Como engenheiro e empresário, fundou a Construtora Mello de Azevedo S.A., da qual é Diretor-Presidente. Esteve ainda à frente da DEMISA, fábrica de motores, e da Industrial Café do Brasil, empresas que soube consolidar e fazer crescer. Presidiu também o jornal "O Diário" e a "Rádio Jornal de Minas", da Arquidiocese de Belo Horizonte.

Mas a imagem pública do Dr. Celso Mello de Azevedo, nos dias atuais, está intimamente associada a sua atuação como provedor da Santa Casa de Misericórdia. A essa instituição ele tem dado o melhor de si, empenhando-se dia e noite para mantê-la em funcionamento, cumprindo sua relevante função social. Trata-se, nada mais, nada menos, do maior complexo assistencial de Minas Gerais e do maior hospital do Brasil em número de leitos.

Nos últimos dias, o Governador Eduardo Azeredo, sabedor das dificuldades enfrentadas pela Santa Casa, depois de receber seguidos apelos, resolveu repassar à entidade recursos do erário, com o objetivo de amenizar a sua situação. A crise que hoje lavra no sistema de saúde ameaça, neste momento, cerca de 1.500 organizações congêneres no

Brasil. Não obstante o apoio governamental, aumenta, a cada dia, nos meios políticos do Estado, a consciência de que é necessário fazer muito mais pela instituição, para permitir que ela continue a prestar seus relevantes serviços à população de Minas. Essa é uma tarefa urgente, de que não podem declinar as lideranças políticas e empresariais mineiras, sob o risco de se omitirem diante de uma questão fundamental para a própria cidadania.

Todo povo, toda nação precisa do talento, do preparo e da dedicação de homens capazes de colocar, acima dos seus interesses, o serviço à pátria. Outros cidadãos podem ser necessários à tarefa de construir a nacionalidade; mas aqueles a quem nos referimos são os indispensáveis: são eles que servem de referência e de norte ao esforço das gerações.

O que qualifica um homem público, na acepção do termo, é essa capacidade de buscar valores que estão acima de ganhos pessoais imediatos, valores que contribuem não para aumentar as próprias conquistas materiais, mas para enriquecer a existência de seus semelhantes.

Os mineiros e belo-horizontinos de hoje e de ontem sabem que a grandeza de Minas não é mera figura de retórica: trata-se do desdobramento, ao longo dos séculos, de um projeto histórico, firmado com o sacrifício dos nossos antepassados. Da luta dos Inconfidentes aos dias atuais, gerações inteiras fizeram do solo mineiro a base física de um sonho de crescimento político e de prosperidade econômica. Na política, temos contado com a presença das Gerais em momentos decisivos da vida nacional; na economia, uma série de decisões ponderadas e competentes, adotadas ao longo de várias administrações, começa a produzir os seus frutos, situando nosso Estado, na palavra de um dos mais abalizados jornalistas brasileiros, Élio Gáspari, como "o mais robusto da Federação".

Àqueles que contribuíram e continuam a contribuir para que esta terra figure em tão honrosa posição, a gente da montanha reservará o reconhecimento e a gratidão que sempre foram a sua característica. Eis a razão pela qual a Assembléia Legislativa, sintonizada com a vontade do nosso povo, realiza, no dia de hoje, esta cerimônia pública de homenagem e de agradecimento ao político, empresário e humanista Celso Mello de Azevedo.

Palavras do Sr. Celso Mello de Azevedo

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Dr. Celso Mello de Azevedo, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, nosso homenageado desta tarde.

O Sr. Celso Mello de Azevedo - Sr. Presidente, Deputado Agostinho Patrús; Dr. Amílcar Martins, Secretário de Estado da Casa Civil, representante, nesta solenidade, do Governador do Estado Eduardo Azeredo, nosso fraternal amigo; Deputado José Ferraz, Secretário do Trabalho e Ação Social; Profa. Berenice Menegale, Secretária da Cultura; Dr. Arésio Dâmaso, Secretário Extraordinário para Assuntos Legislativos e Procurador-Geral do Estado; Conselheiro Nilson Gontijo, meu velho amigo e companheiro de lutas, Vereador à Câmara de Belo Horizonte quando fui Prefeito; meu filho, Celso Furtado de Azevedo, Secretário Adjunto de Obras Públicas; meu caro amigo Deputado João Ferraz, adversário de inúmeras lutas esportivas; Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária desta Assembléia; meus amigos, minhas senhoras, senhores membros da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Dalca, meus filhos, minhas amigas e meus amigos, afeiçoei-me, há muito, à idéia de que a presença do ser humano - porque dotado de razão, inteligência e vontade - há de sempre carrear ou sugerir testemunhos de convicções, em face dos problemas humanos que nos cercam.

Na construção da vida social, desempenha papel de fundamental importância a comunicação oportuna da idéia essencial, aquela que exprima vivência e, por isso mesmo, tenha força para repercutir e produzir frutos em outrem.

Refiro-me à mensagem, avidamente aguardada por aqueles, em derredor, para quem os caminhos se estreitaram e têm necessidade da boa nova, que pelo menos acenda a esperança.

Há momentos em que essa comunicação se torna particularmente fecunda, no espírito e no coração do próximo, pelo conteúdo da mensagem.

O que, no pórtico desta fala, desejo exprimir é que nos devemos sentir irreversivelmente comprometidos com o próximo, por imperativo da consciência social.

Essa consciência é de fundamental importância para a construção de novos rumos, que ela habite cada um de nós; na verdade, ela não se confunde com a simples compreensão dos problemas. Mais do que isso, ter consciência é ter a percepção profunda da idéia e do propósito; ela envolve assimilação e, por isso mesmo, ela é que dita o comportamento gerador de consequência prática; ela é que efetivamente move o homem, o arrasta, mesmo, para os resultados desejados.

Quando essa percepção profunda e assimilada se dirige à solução dos grandes problemas da vida em comum, sua repercussão cresce em cadeia.

Essa é a consciência social, o grande vetor, na construção do mundo moderno, porque tem que ver com a promoção e o aperfeiçoamento do homem, como membro da sociedade; tem que ver com a saúde de todos, a educação de todos, a moradia de todos, o emprego

de todos.

A consciência social tem, pois, conteúdo essencialmente moral, porque implica a distribuição justa dos bens da vida, pelo respeito devido à dignidade humana.

Há um mínimo de bem-estar social de que ninguém pode estar privado, porque, afinal, somos todos iguais, não apenas porque a lei diga que, perante ela, somos todos iguais, mas porque essa igualdade já decorre do simples fato de existir.

Os comandos externos a que nos sujeitamos têm valia teórica, muito freqüentemente apenas teórica, porque, inexistindo a conscientização - que é o processo de assimilar, incorporar ao nosso ser a idéia, o processo de convicção, enfim -, a regra exterior, o simples preceito fica significando muito pouco, quase nada, ou nada mesmo.

Por isso, se costuma dizer, com acerto, que a idéia, mesmo a melhor, é fácil de ser dita; mas, quase sempre, é muito difícil vê-la operar os resultados desejados e esperados; é que o passo seguinte não se alcançou, não houve a conscientização, mas o simples exercício especulativo, no plano do intelectualismo.

Muitas vezes, expressamos o desejo de um tempo novo, carreando a mudança fundamental na convivência humana, a partir de que sejamos mais fraternos, mais justos, as desigualdades menos gritantes, cada qual recolhendo da vida os mínimos que a natureza humana exige.

Essa, a idéia, que comove, porque alardeadora de desígnios comuns, sob postulados teoricamente estimados, como o da liberdade de pensar e crer e o do direito de não se sofrer a violência, nem a fome, nem a doença.

Na prática, no entanto, costumamos oferecer pouco, muito pouco, para a construção efetiva desse novo mundo; assusta-nos que os sinos já se estejam preparando para anunciar um novo século e um novo milênio, e essas idéias, que aceitamos, de mais justiça, não se estejam realizando, na medida de nosso desejo.

Acolhemos, no plano da idéia, que é preciso mudar; mas a mudança tarda ou mesmo não vem, porque, na verdade, não se operou dentro de nós próprios.

Esta reflexão, caros amigos, nela mergulho, irresistivelmente, quando chego a esta Casa, a Assembléia Legislativa de meu Estado, para receber a comovedora manifestação de vosso apreço e carinho.

A propósito de que este homenageado tenha alcançado mais um marco, o de ter vivido mais um tempo, aqui me trazeis, pela sugestão e mãos amigas do eminente Deputado Romeu Queiroz - a quem, desde logo, externo meu comovido agradecimento - aqui me trazeis para me dizerdes que também vós vos alegrais por isso, no entendimento generoso de que há méritos a serem celebrados.

Eu vos quero dizer que me orgulho de estar aqui, não porque me considere credor da homenagem, mas pela relevância do trabalho que se propõe esta Casa, na busca de um novo tempo para a sociedade de nosso Estado.

No Estado de Direito, é essencial fazer as leis, sobretudo quando a diretriz não é apenas a de editá-las, como formulações abstratas, mas a de torná-las identificadas com as necessidades coletivas e as mudanças, sob inspiração democrática e profundamente social; como cidadão de Minas e porque voltado para esse ideário de mudanças, permiti que eu louve o trabalho que buscais empreender. Ele suscita esperanças. Por isso, vai repercutindo.

Nenhuma sociedade, por mais rudimentar que seja, pode dispensar a lei, na qual se exprima a vontade geral; e, então, o ideal é que ela se identifique com os destinatários.

Essa identificação requer especialíssimos atributos; de modo especial, sensibilidade para se captarem os anseios coletivos e os grandes rumos.

À margem dessa sensibilidade, não se fazem leis justas.

O que assinalo, com ênfase, é que noto vossa preocupação de deduzir a lei de um processo de conscientização coletiva, o que, então, na linha do pensamento que vos exponho, lhe confere, à lei, capacidade de efetivar-se e produzir frutos.

Essa, a expectativa dos mineiros, que estais auscultando, também em audiências públicas, para serdes autênticos e eficazes, no vosso nobre mister.

Na verdade, mais do que a elaboração das leis, torna-se nítido vosso propósito de vos tornardes agentes eficazes da mudança social, o que é fundamentalmente importante, porque a lei não opera resultados, se lhe falta autenticidade.

Governo, na concepção desta Casa, é trabalho comum dos que dirigem e dos que são dirigidos; o cidadão não apenas assiste; ela há de participar, porque, afinal, ele e o grupo social que integre são os destinatários de tudo que aqui se empreenda.

É difícil, muito difícil mesmo, estabelecer o elo entre a lei e a realidade, mas é bom verificar que tendes, servidos de criatividade e espírito público, consciência do problema e vos dedicais a encurtar a distância entre norma, como regra geral, e a aspiração coletiva.

Nesse esforço de identificação das regras que possam mais eficazmente repercutir, o problema da saúde comparece, com extrema gravidade.

O desenvolvimento econômico insuficiente ou inexistente - se me permitis assinalar o

óbvio - conspira, basicamente, contra o desenvolvimento social, pelas graves limitações que se instalam, nos propósitos e nas ações.

Nesse quadro de dificuldades, já extremas e insuportáveis para as classes menos favorecidas, formando interminável legião de brasileiros, vai-se aviltando o ser humano, a passos rápidos, pela inexistência ou extrema precariedade dos recursos de assistência à saúde.

O próprio poder público se imobiliza, na perplexidade, em face da complexidade do problema e da insuficiência dos meios de que dispõe, para amenizar-lhe os efeitos perversos; não sabe como colocar-se diante do quadro e não alcança sequer a definição da política do enfrentamento do problema, mesmo a curto prazo.

Com efeito, a complexidade do assunto excede as possibilidades do Estado revelando-se muito menos poderoso do que pudesse admitir o homem comum, para a solução dos problemas fundamentais da sociedade.

O problema da saúde, como se coloca, praticamente, gera profunda preocupação; o que, no entanto, lhe dá conotação de particular gravidade é a ausência da política que o equacione, ainda que a médio prazo.

A solução, não é difícil perceber, deixa de ser da responsabilidade exclusiva do Estado. Ela compete também à sociedade, por todos os seus segmentos.

É preciso, urgentemente, que o Estado e a sociedade se articulem, somem os esforços, sob critérios de prioridade, na busca de toda solução prática e imediata possível.

A desesperança caminha a passos rápidos, nos segmentos sociais mais carentes; e isso é intolerável, já porque afronta a consciência moral dos cidadãos.

Os problemas sociais são muitos, e todos eles, complexos e desafiadores; é o caso, entre outros, da educação, do transporte, da moradia e do trabalho, agravados por muitas causas, de modo especial, pelo desenvolvimento econômico insuficiente pela ausência de políticas governamentais claramente assentadas; pela deficiência de meios organizacionais, e, muito importante, pela solidariedade não conscientizada.

Perante a Câmara Municipal de Belo Horizonte, fiz, recentemente, a apologia da opinião pública e da solidariedade, como instrumentos eficazes, no enfrentamento dos graves problemas sociais; a opinião pública, porque o mecanismo capaz, por excelência, de exercer a vigilância e o controle do poder público, na concepção e implantação dos planos e consecução das metas; a solidariedade, pela capacidade que tem de juntar as pessoas e torná-las efetivamente partícipes do trabalho comum.

O problema da saúde não é, obviamente, o único no quadro social, mas é o que mais diretamente diz respeito à sobrevivência do indivíduo carente.

Por isso, permiti que o traga à tona, nesta tarde; a posição desta Casa, já por definição, é de vanguarda; aqui ressoam as angústias do Povo e um tipo especial de sensibilidade nos acorda para os grandes movimentos.

Somos todos, aqui, libertários, por tradição - "libertas quae sera tamen" está inscrito no pórtico desta Casa -; a liberdade que nos move, no entanto, há de ser apenas a de cunho político; queremos o homem liberto de toda forma de escravidão; e a doença, quando o doente não pode ser assistido, é uma das mais graves formas de aviltá-lo, de amesquinhá-lo, perante Deus e perante nós próprios.

Na Câmara Municipal de Belo Horizonte, falei de meus sonhos, desde a distante juventude; eu os vi se realizarem e então exultei; outras vezes - muitas, sem dúvida - frustrações se fizeram duramente presentes.

Nunca, no entanto, nunca mesmo - então afirmei - cedi à tentação de desanimar; jamais, amigos meus, descri de um tempo novo e melhor que teimo em dizer que há de vir - o ser humano se realizando nos seus anseios mínimos e fundamentais, fraterno, livre para crer e pensar e liberto do que o humilhe; tempo de trabalho para todos; tempo de liberdade criadora; tempo em que não se prostitua o ser humano e a criança não padeça fome; tempo de progresso e, mais do que isto, de civilização; tempo, enfim, de justiça.

Devo dizer-vos que, na condição de vicentino e, por isso mesmo, em contato, ao longo de toda a vida, com segmentos extremamente carentes da sociedade, os pobres de São Vicente de Paulo, e, agora, como Provedor da Santa Casa de Belo Horizonte, a grave miséria do próximo - a fome e a doença se irmanando tragicamente - me faz refletir, permanentemente, e formular apelos.

Se, já foi dito, os sinos já se preparam para anunciar um novo século e novo milênio, desconforta que o Estado fragilizado e a própria solidariedade social estejam longe, muito longe, de mitigar as carências mais profundas do próximo.

Na Santa Casa de Belo Horizonte, instala-se notável exemplo da solidariedade prática de que vos falo.

Instituição rigorosamente de beneficência, em um único ano, o de 1993, 43.200 pessoas, significando 330.190 diárias, ali se internaram; foram feitas 16.184 cirurgias e 2.091 partos; registraram-se 1.138.869 consultas e 419.830 foram os atendimentos.

A Santa Casa de Belo Horizonte é admirável instituição, sabem-no os mineiros; mas necessita de renovado apoio, para que permaneça no esforço e na realização de hoje;

suas responsabilidades crescem, em ritmo forte, e a exaustão pode chegar, se não se lhe renovarem as forças, no permanente apoio.

Meus caros amigos, pode ocorrer a alguém que, em face da grave complexidade do problema, não haja muito mais que fazer.

Digo-vos que há, porque muitos e largos espaços estão ainda reservados ao exercício da solidariedade prática; associem-se, efetivamente, o Governo e as forças ativas da sociedade, e os pães se multiplicarão.

Esse apelo, perdoai-me que o renove quando me recebeis para celebrar comigo mais um tempo vivido. É que o tema continua sendo a solidariedade, e não há como evitá-lo.

Já por me concederdes a honra de atentar no que vos digo sobre os pobres de São Vicente de Paulo e os doentes da Santa Casa, eu vos sou extremamente agradecidos; esta Casa, repito, foi feita para nela ressoar o apelo justo.

Nestes últimos dias, respondendo, comovido, a manifestações de apreço como a de hoje, falei do ideário que elegi, ao longo de todo o tempo; ideário que fala, essencialmente, de valorização do ser humano, livre para pensar e crer; falei da livre iniciativa, força credora, por excelência; da dignidade do trabalho e dos postulados da democracia.

Lembrei também aqueles com quem partilhei o trabalho comum pelos caminhos afora; alegramo-nos, todos, pelos frutos e, nas próprias dificuldades, retemperamo-nos para o trabalho.

Envolvi, no agradecimento, a Dalca, a querida companheira, e toda a família.

E, por último, falei dos simples, humildes e carentes, de quem recolhi profundas lições; auscultei-os e com eles assumi compromissos.

Por último, a par de louvar a inteligência dos homens, destaquei neles, como traço fundamental para a reconstrução social, a capacidade de se identificarem com o próximo e seus problemas.

Volto, como vedes, ao antigo sonho de um novo tempo, aquele, parafraseando o poeta, em que o leite não falte a criança alguma, de nenhum coração deserte a esperança, e os berços sejam todos iguais. Nada mais do que lição de Cristo.

Hoje, antes de retomar o trabalho, porque há muito que fazer, permiti, amigos meus, alongue os olhos pelo campo que amanheci. A semente - quanta alegria poder dizê-lo! - a semente germinou e a colheita foi generosa. Plantei e colhi, com alegria e amor.

Deixai, por tudo isso, que eu mergulhe nos vossos olhos, os meus, e repita: foi bom, meus Deus, foi muito bom o trabalho; concedei-me que possa prosseguir-lo.

Aos pequeninos que nada têm e aos idosos sem abrigo dedico a emoção desta hora. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Assembléia Legislativa de Minas Gerais tem a honra de proceder, neste momento, à entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao Dr. Celso Mello de Azevedo, com os seguintes dizeres: (- Lê:)

"A vocação humanitária de Celso Mello de Azevedo, evidenciada sobretudo no seu trabalho entusiástico pelo desenvolvimento dos veículos de ação social em Minas, dignificam sua vida e seu exemplo. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais."

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Presidente

A cidade de Belo Horizonte começa a fazer os preparativos para, daqui a dois anos e meio, comemorar o seu centenário. Neste século de história, a Capital do Estado foi palco de movimentos políticos, sociais e econômicos que consagraram o nosso povo como obstinado defensor da liberdade, da justiça e do desenvolvimento. Transformada em metrópole, tornou-se símbolo de progresso, de abertura de oportunidades, de confluência das aspirações da gente mineira.

Paralelamente ao seu crescimento, contudo, Belo Horizonte viu desenvolver-se um contingente de cidadãos que, sem acesso à engrenagem da economia formal, passou a compor um quadro humano periférico, característico das favelas, das zonas ribeirinhas, dos assentamentos irregulares, dos vãos de viadutos. Entre as muitas carências dessa população, sempre sobressaíram aquelas que se referem aos serviços de saúde. Foi justamente para suprir essa lacuna do atendimento público aos setores mais necessitados que surgiu a Santa Casa de Misericórdia, cuja história se confunde com a própria história de Belo Horizonte.

Fundou-se a Sociedade Humanitária da Cidade de Minas, com o objetivo de construir uma casa de caridade. As primeiras instalações foram barracas de lona, transferidas da Diretoria de Higiene do Estado pelo Presidente Crispim Jacques Bias Fortes. Elas foram fincadas onde hoje se localiza o núcleo da Santa Casa. Plantou-se, também, ali o embrião do que se transformaria no maior complexo de assistência hospitalar do Estado.

Para se ter uma idéia mais precisa desse papel social, basta uma rápida consulta às estatísticas: mais de 98% dos atendimentos feitos ali, no ano passado, contemplaram pacientes do SUS. Maior hospital do Brasil em número de leitos, a Santa Casa presta assistência em todas as áreas da ciência médica e é referência em várias delas.

Serviu de berço às duas faculdades de Medicina de Belo Horizonte, e nela trabalharam milhares de profissionais que tiveram sua competência reconhecida no País e até no exterior.

Prezados Deputados; prezados companheiros da Mesa; jornalista João Bosco Martins Sales, ex-Presidente do CEPO, por meio de quem saúdo a imprensa brasileira; prezado companheiro e amigo Luiz Felipe Lima Vieira, representante da Associação Comercial; prezado Rodrigo Coutinho, Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros; meus amigos que prestigiam esta importante solenidade que a Assembléia realiza; meus senhores e minhas senhoras; falamos, até agora, de um patrimônio da cidade e do Estado, para ressaltar o papel que, à frente dele, exerce um dos homens públicos mais dignos e respeitados de Minas: o empresário, político e humanista Celso Mello de Azevedo.

Fundador e dirigente de diversos empreendimentos da iniciativa privada, ocupante de cargos públicos de relevo em sucessivas administrações, em nível municipal e estadual, ele nunca deixou que o prestígio e o sucesso abalasse seus sentimentos de solidariedade, sua convicção de que os benefícios do desenvolvimento econômico devem ser repartidos com as parcelas mais carentes da população. Fiel a seus princípios éticos e comprometido com o preceito de que viver em comunidade é estar envolvido com seus problemas e com suas aspirações, Celso Mello de Azevedo sempre teve participação efetiva em entidades de caráter humanitário, entre elas, a Sociedade São Vicente de Paulo, na condição de Presidente da Conferência do Santíssimo Sacramento; a Associação ao Pequeno Jornaleiro, da qual foi Vice-Presidente, e a própria Santa Casa, onde exerceu o cargo de Mesário Administrativo no período de 1985 a 1988. Na mesma linha de comprometimento, ele é Conselheiro Permanente da Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas do Brasil. Como reconhecimento a sua atuação nessas instituições, ele recebeu diversas condecorações, destacando-se as comendas da Ordem de Cristo, conferida pelo Governo de Portugal, e a de São Silvestre, conferida pelo Papa João XXIII.

Eleito Provedor da Santa Casa de Misericórdia para o triênio 1991-1994, Celso Mello de Azevedo colocou a serviço do hospital todo o seu prestígio, toda a sua competência administrativa e experiência empresarial; mais do que isso, demonstrou, nessa nova empreitada, sua inteira dedicação às missões que lhe são confiadas. O reconhecimento do trabalho nesse cargo de desprendimento e de grande responsabilidade não poderia vir de outra forma: foi reeleito para um novo período à frente da instituição.

Sabemos das imensas dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo referido hospital, bem como por todas as entidades congêneres do País. Contando com escassos recursos oficiais, ele vem sobrevivendo graças a campanhas junto à sociedade e ao devotamento de seus dirigentes, encabeçados pelo nosso ilustre homenageado. O nome de Celso Mello de Azevedo é um aval de que a Santa Casa está sendo administrada com probidade, competência e fidelidade aos princípios filantrópicos. Temos a certeza de que, com seu zelo e vocação de homem público, ela encontrará o melhor caminho para continuar prestando inestimáveis serviços à população mineira.

Este, Dr. Celso, é o sentido maior da homenagem que a Assembléia lhe presta hoje, em nome de Minas.

Encerramento da Homenagem

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo desta parte da reunião, a Presidência a interrompe por 5 minutos para que o nosso homenageado receba os cumprimentos de seus convidados. A Presidência solicita aos Deputados que permaneçam no Plenário para que possamos reiniciar nossa reunião.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os requerimentos contendo pedidos ao TRE-MG para a realização de consultas plebiscitárias à população dos Distritos de Santa Cruz de Minas, São Sebastião da Vargem Alegre, Pedra Menina, Estêvão de Araújo, Queixada, Quem-Quem e Barreiro da Raiz, Ponto do Marambaia e Maranhão, Crisólia e São José do Mato Dentro, relativamente à sua emancipação, bem como os Projetos de Lei n°s 7, 15, 46, 94, 110, 118 e 251/95, em virtude de sua aprovação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Dr. Adair Ribeiro para Integrar, na Condição de Membro, o

Conselho Estadual de Educação. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Aílton Vilela; suplente - Deputado João Leite; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Roberto; suplente - Deputado Antônio Andrade; pelo PP: efetivo - Deputado Antônio Genaro; suplente - Deputado Glycon Terra Pinto; pelo PFL: efetivo - Deputado Paulo Piau; suplente - Deputado Clêuber Carneiro; pelo PT: efetivo - Deputado Gilmar Machado; suplente - Deputado Almir Cardoso. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Gil Pereira - falecimento da Sra. Everalдина Mendes, em Montes Claros; Simão Pedro Toledo - falecimento do Sr. João Vieira Rios, em Pouso Alegre (Ciente. Oficie-se.).

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita alteração da 1ª fase da Ordem do Dia, de modo que os requerimentos sejam apreciados antes dos pareceres. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado.

Requerimentos

O Sr. Presidente - O Deputado Wanderley Ávila requer, nos termos regimentais, seja retirado de tramitação o Requerimento nº 549/95, em que solicita voto de congratulações com a Loja Maçônica Fé e Perseverança. Ciente. À Comissão de Educação. O Deputado Hely Tarquínio requer seja o Projeto de Lei nº 169/95 encaminhado à comissão seguinte, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Wanderley Ávila e outros, solicitando a realização de reunião especial no dia 21 de agosto, em comemoração ao Dia do Maçom. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno, e, oportunamente, fixará a data.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, regimentalmente, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados José Bonifácio - regime de urgência para a tramitação da Mensagem nº 16/95, do Governador do Estado (Cumpra-se.); e Carlos Pimenta (3) - encaminhamento de ofício ao Secretário de Agricultura, convidando-o a comparecer à Assembléia Legislativa a fim de discutir o Projeto Jequitaiá; encaminhamento de ofício ao Sr. Alaor Ferreira Pacheco, Diretor do DNER, solicitando reparos na BR-365, no trecho Montes Claros-Pirapora; encaminhamento de ofício aos Senadores e Deputados Federais, denunciando o abandono em que se encontra o escritório regional do DNOCS, em Montes Claros (Oficie-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

- Ato contínuo, são submetidos a discussão e votação e aprovados, na forma regimental, cada um por sua vez, os Pareceres da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 117/95, do Deputado Wanderley Ávila (ex-Projeto de Lei nº 2.136/94, do Deputado José Militão), que transfere o Município de Turvolândia da circunscrição da Delegacia Regional de Saúde de Varginha para a da Delegacia Regional de Saúde de Pouso Alegre; 119/95, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Programa de Proteção das Lagoas e Lagos Temporários Existentes às Margens do Rio São Francisco, dispõe sobre a preservação da fauna aquática local, coíbe a prática da pesca nas áreas incluídas no programa e dá outras providências; 148/95, do Deputado Jorge Hannas (ex-Projeto de Lei nº 753/92, do Deputado Paulo Carvalho), que altera a redação do inciso III do art. 70 da Lei nº 9.938, de 26/7/89, e dá outras providências; 149/95, do Deputado Arnaldo Canarinho (ex-Projeto de Lei nº 1.583/93), que concede o pagamento das taxas mínimas de água e energia elétrica às entidades assistenciais e sociais; 174/95, do Deputado Miguel Barbosa (ex-Projeto de Lei nº 2.231/94, do Deputado Antônio Pinheiro), que insere no currículo escolar das escolas públicas estaduais de 1º grau o conteúdo Noções Básicas sobre o Trânsito (Arquivem-se os projetos.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/95, do Deputado Marcos Helênio (ex-Projeto de Lei Complementar nº 31/94, do Deputado Márcio Miranda), que cria o Código Estadual do Meio Ambiente. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno. Sobre a mesa, requerimento do Deputado Marcos Helênio, em que solicita a retirada de tramitação do projeto. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/95, do Deputado Marcos Helênio (ex-Projeto de Lei Complementar nº 15/91, do Deputado Raul Messias), que dispõe sobre a elaboração e a organização da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno. Sobre a mesa,

requerimento do Deputado Marcos Helênio, solicitando a retirada de tramitação do projeto. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 30, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Rêmolo Aloise, 1º-Secretário; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, tendo em vista a publicação da ata de julgamento no "Diário do Legislativo" de 3/6/95, na pág. 2, a Mesa decide afastar da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa o Deputado Paulo César de Carvalho Pettersen, enquanto a matéria estiver "sub judice". Em prosseguimento, o Presidente inicia a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, o processo contendo minuta de termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa WMW Sistemas de Vídeo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de circuito fechado de TV, e o processo contendo minuta de termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Mineira Radiodifusão Sociedade Ltda., tendo como objeto a veiculação de programa de rádio sobre o Poder Legislativo. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, o 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, emite os seguintes pareceres sobre os processos que lhe foram distribuídos: processo contendo minuta de termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa WMW Sistemas de Vídeo Ltda. - parecer favorável, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo minuta de termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Mineira Radiodifusão Sociedade Ltda. - parecer favorável à contratação, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 342/95

Altera o sistema de carreira da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas aprova:

Art. 1º - Carreira é o conjunto de níveis de cada cargo de provimento efetivo, de complexidade e retribuição crescentes, organizados segundo os graus de escolaridade.

Art. 2º - São 3 (três) as carreiras da Secretaria da Assembléia, correspondentes, respectivamente, aos cargos de:

I - Agente de Apoio às Atividades da Secretaria, de escolaridade inicial de 1º grau;
II - Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, de escolaridade inicial de 2º grau;

III - Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria e Procurador, de escolaridade inicial de 3º grau.

Art. 3º - O desenvolvimento do servidor na sua carreira far-se-á por progressão e por promoção, nos termos de regulamento.

§ 1º - A passagem a nível subseqüente na carreira dar-se-á exclusivamente por promoção.

§ 2º - A progressão é a passagem ao padrão subseqüente dentro do mesmo nível do cargo.

§ 3º - Promoção é a obtenção de 2 (dois) padrões de vencimento pelo servidor.

Art. 4º - O Banco de Potencial de Gerenciamento e de Assessoramento, de que trata o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 5.142, de 31 de maio de 1994, passa a integrar o Banco de Desenvolvimento do Servidor - BDS -, nos termos de regulamento.

Art. 5º - Ficam extintos 70 (setenta) cargos de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GM.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de junho de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Antônio Júlio.

Justificação: O presente projeto de resolução retrata a preocupação permanente da Assembléia em estruturar sua carreira tendo em vista a modernização de seus serviços, valorizando o mérito e a capacitação e profissionalização contínua do servidor público e permitindo maior agilidade e eficácia em todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

O sistema de carreira é um processo de evolução contínuo, e as adequações propostas guardam coerência com a filosofia adotada pela Resolução nº 5.086, de 1990, atendem aos preceitos constitucionais e se adaptam às diretrizes atuais, conforme estudos decorrentes do Fórum de Discussão da Carreira promovido pela Escola do Legislativo, o qual contou com ampla participação dos servidores.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE DELTA, NO MUNICÍPIO DE UBERABA - REQUERIMENTO Nº 70/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Delta, no Município de Uberaba, recebido mediante requerimento do Deputado Irani Barbosa, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, ou seja, dentro do prazo legal.

Ao examinarmos a matéria, verificamos que constavam no processo documentos que comprovam o atendimento dos requisitos da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, com as alterações da Lei Complementar nº 39, de 23/6/95, exceto no que se refere à existência de edifício que oferecesse condições de funcionamento ao Governo Municipal e aos órgãos de segurança.

Por esse motivo, o então relator do processo, Deputado José Maria Barros, na reunião do dia 7/6/95, apresentou requerimento ao Presidente desta Comissão, solicitando que se oficiasse ao Prefeito de Uberaba para obter informação sobre a existência, na sede do Distrito de Delta, de edifício que preenchesse aquelas condições.

Tendo em vista que o questionamento envolve um conceito subjetivo, o Deputado Anderson Aduato, na mesma reunião, requereu que se formasse uma comissão de Deputados para verificar "In loco" se tal requisito é atendido pelo distrito emancipando.

O Prefeito de Uberaba, por meio do Of. GAB/0343/95, de 22/6/95, afirmou que o Distrito de Delta "não possui prédios apropriados ou adequados para, no local, se instalar em unidades onde funcionariam a administração pública e a Polícia Militar", anexando informações oriundas do Cadastro Imobiliário da Municipalidade e do Comandante do 4º BPM.

A comissão formada pelos Deputados José Maria Barros e Dimas Rodrigues, na verificação "In loco", realizada no dia 26/6/95, constatou que na sede do Distrito de Delta existem imóveis em condições de abrigar o Governo Municipal, como, por exemplo, a casa citada na declaração a fls. 75, e os órgãos de segurança, já que naquela localidade funciona um destacamento da Polícia Militar.

O resultado das diligências efetuadas nos leva a concluir que na sede do distrito emancipando existe edifício que oferece condições de funcionamento ao Governo Municipal e aos órgãos de segurança, estando, portanto, atendido o requisito constante no inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma

regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Delta quanto à sua emancipação do Município de Uberaba, passando a constituir o Município de Delta, com sede na localidade de Delta.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - João Leite, relator - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - Paulo Piau (voto contrário) - Dílzon Melo.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - REQUERIMENTO Nº 141/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de São Benedito, no Município de Santa Luzia, composto de seis pastas, foi iniciado mediante requerimento do Deputado Carlos Murta, recebido em 25/5/95 e publicado em 27/5/95.

Em 31/5/95, o Prefeito do Município de Santa Luzia representou contra o citado processo, com base no § 2º, III, do art. 5º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, sob o argumento de inobservância de dois requisitos legais: desativação do cemitério localizado no distrito e o fato de este integrar a mesma zona urbana do distrito-sede. O Prefeito anexou à sua representação um manifesto de cidadãos do referido distrito pela sua não-emancipação.

O processo veio, em seguida, a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95. Atendendo a nosso pedido, para instruir o processo e permitir análise mais profunda da matéria, ambas as partes apresentaram documentação suplementar.

Fundamentação

O pedido de emancipação e a representação foram apresentados tempestivamente, atendendo, portanto, ao disposto na referida lei complementar.

A documentação apresentada pela Comissão Emancipacionista do Distrito de São Benedito comprova o atendimento a todos os requisitos e exigências da legislação vigente.

A questão que ora se nos apresenta diz respeito aos pontos levantados pela representação municipal.

A existência de cemitério

O Prefeito de Santa Luzia baixou, em 25/2/93, o Decreto nº 873, proibindo, a partir daquela data, o sepultamento no cemitério do Distrito de São Benedito, tendo em vista este ter saturado sua capacidade de atendimento. Em 23/3/93, no entanto, houve sepultamento no mesmo cemitério, conforme certidão de óbito fornecida pelo cartório de registro civil do mencionado distrito à Comissão Emancipacionista (a fls. 617). As fotos 1 a 8 da pasta 6 evidenciam a existência de áreas vazias na citada necrópole.

Com base em laudo de vistoria técnica do assessor da Secretaria de Obras, datado de 18/11/94 e recebido pelo Prefeito três meses depois, ou seja, em 17/2/95, na mesma data o titular do Poder Executivo Municipal baixou o Decreto nº 958, desativando em caráter definitivo o cemitério do Distrito de São Benedito (art. 1º) e interferindo na competência da Câmara Municipal, ao dispor que, após desocupada a área, parte será doada ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades de ampliação da Escola Estadual Afonsino Altivo Diniz (art. 3º), vizinha do cemitério, para construção de quadra esportiva.

A propósito, esse último dispositivo do Decreto nº 958 fere frontalmente a lei orgânica de Santa Luzia, vigente desde 21/3/90, pois o seu art. 3º dispõe que os Poderes Legislativo e Executivo do município são independentes e harmônicos entre si. O art. 39, X, por sua vez, dá competência à Câmara Municipal para legislar, com a sanção do Prefeito, sobre alienação de imóvel. Alienar imóvel do município exige expressa autorização da Câmara. Mas essa é outra questão.

Voltemos ao mérito da desativação do cemitério, com uma pergunta: por que somente em fevereiro do corrente ano esse fato ocorreu, logo após a promulgação da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, que exigiu, como um dos requisitos para criação de município, a existência de cemitério no distrito emancipando? O intuito era, com certeza, inviabilizar a emancipação do Distrito de São Benedito. A verdade, no entanto, é que a referida lei não exige que haja cemitério funcionando, mas simplesmente que ele exista (art. 3º, IV). Isso posto, o requisito "existência de cemitério" está sobejamente comprovado no processo.

A questão da zona urbana

Em segundo lugar, com base na legislação pertinente e no Parecer nº 5/95, de 11/4/95, da Assessoria Jurídica do PLAMBEL, a representação do Prefeito alega que o Distrito de São Benedito e o Distrito-sede de Santa Luzia integram a mesma zona urbana (documento nº 8).

O parecer do PLAMBEL, solicitado pela Pastoral de Fé e Política de São Benedito, tomou como ponto de partida as Deliberações nºs 8/79 e 16/91, do Conselho

Deliberativo da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e citou várias leis do Município de Santa Luzia: Lei nº 905, de 13/1/82, Lei nº 1.408, de 27/3//91, e Lei nº 1.531, de 6/7/92, todas referentes a zona urbana, perímetro urbano e diretrizes básicas de uso e ocupação do solo no município, no intuito de caracterizar que o Distrito de São Benedito e o Distrito-Sede de Santa Luzia integram a mesma zona urbana.

É certo que as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano de Belo Horizonte e a Lei nº 905, de 1982, do Município de Santa Luzia, deveriam conformar-se a normas hierarquicamente superiores, isto é, a regras definidas por leis federais que, em caráter normativo, trataram de questões que poderiam ser complementadas por Estados e municípios, desde que com aquelas não colidissem.

O Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30/11/64), por exemplo, define imóvel rural como "o prédio rústico, de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destina à exploração extrativa, agrícola, pecuária ou agroindustrial" (art. 1º).

O art. 29 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/66), por sua vez, estabelece que o Imposto Territorial Rural - ITR -, de competência da União, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município. Logo em seguida, estatui que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, de competência dos municípios, tem fato gerador semelhante ao do ITR, mas sobre imóvel localizado na zona urbana do município.

O § 1º considera como zona urbana, para fins do IPTU, a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dentre os seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

- a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgotos sanitários;
- d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- e) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3km do imóvel considerado.

Já o Decreto-Lei nº 271, de 28/2/67, que dispõe sobre loteamento urbano, assim caracteriza a zona urbana:

"Art. 1º -

§ 3º - Considera-se zona urbana, para os fins deste decreto-lei, a da edificação contínua das povoações, as partes adjacentes e as áreas que, a critério dos municípios, possivelmente venham a ser ocupadas por edificações contínuas dentro dos seguintes 10 (dez) anos."

Por último, a Lei nº 6.766, de 19/12/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos será por ela regido (art. 1º, "caput"), podendo os Estados, o Distrito Federal e os municípios estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nessa lei às peculiaridades regionais e locais (parágrafo único). O parcelamento do solo para fins urbanos, entretanto, somente é admitido em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal (art. 3º). E todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependem de prévia audiência do INCRA (art. 53).

Como se depreende, compete ao município legislar, concorrentemente com a União, os Estados e o Distrito Federal, sobre direito urbanístico (Constituição Federal, art. 24, I), cabendo à União, nesse caso, legislar sobre normas gerais (§ 1º), às quais deverão ater-se os demais entes da Federação. Nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais, é competência privativa do município a promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, devendo-se observar, entretanto, a norma geral respectiva, federal ou estadual (art. 170, V, e parágrafo único).

Isso posto, decorre evidentemente que o município, ao definir a sua zona urbana, por exemplo, deverá circunscrevê-la aos limites impostos pela legislação federal, seja pela existência de pelo menos dois melhoramentos dentre os mencionados no Código Tributário Nacional (art. 32, § 1º), seja pela necessidade da edificação contínua das povoações, as partes adjacentes e as áreas que, a critério dos municípios, possivelmente venham a ser ocupadas por edificações contínuas dentro dos seguintes dez anos (Decreto-Lei nº 271/67, art. 1º, § 3º).

Não é necessário possuir profundos conhecimentos jurídicos para perceber essa dupla realidade. Os princípios gerais do direito, a hermenêutica, o princípio da hierarquia das leis nos induzem inevitavelmente a essa conclusão.

Os ensinamentos doutrinários confirmam nosso entendimento. Uma das maiores autoridades brasileiras em Direito Municipal, o saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, ensina que a delimitação da zona urbana ou do perímetro urbano deve ser feita por lei municipal, tanto para fins urbanísticos como para efeitos tributários. No primeiro caso, a competência é privativa e irretirável do município: a lei urbanística deve

estabelecer os requisitos que darão à área a condição urbana ou urbanizável e, cumpridos esses requisitos, lei especial delimitará o perímetro urbano, as áreas de expansão urbana e os núcleos em urbanização. Já para efeitos tributários, a lei definidora da zona urbana deve atender os requisitos do Código Tributário Nacional (art. 32, §§ 1º e 2º), sendo de toda conveniência que a lei urbanística municipal faça coincidir as suas exigências com as do Código Tributário Nacional. Ao promulgar a lei municipal que institui ou amplia a zona urbana, a Prefeitura deve enviar seu texto integral ao INCRA, para que este providencie a exclusão do lançamento do ITR a partir do exercício seguinte, em que os imóveis abrangidos por ela estarão sujeitos ao IPTU ("Direito Municipal Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 6ª edição, 3ª tiragem, pág. 399).

Um exame dos mapas constantes do processo e da representação nos coloca diante da contradição da citada Lei Municipal nº 905: enquanto esta considera como zona urbana toda a área descrita no Anexo I da Deliberação nº 8/79, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belo Horizonte, nossos olhos deparam com áreas enormes sem qualquer característica de urbanização. Antes, ao contrário, são glebas de terras agrícolas: fazendas e sítios.

Diversos documentos apresentados pela Comissão Emancipacionista comprovam que uma vasta área situada entre os núcleos urbanos de ambos os distritos tem características essencialmente rurais, pois as glebas são atualmente cadastradas como tais no INCRA, e seus proprietários recolhem o ITR e não o IPTU.

Para quem conhece, como este relator, a região ora em análise, a distância entre as áreas urbanizadas de ambos os distritos é muito extensa, percebendo-se, de plano, que esse trecho não satisfaz às exigências mínimas da legislação federal para ser considerado como zona urbana. Toda essa área intermediária é composta de fazendas e sítios. Ademais, já transcorreram 16 anos da edição da Deliberação nº 8/79 e 13 anos da Lei Municipal nº 905, que instituiu a zona urbana do Município de Santa Luzia, e esse espaço que medeia entre os dois núcleos urbanos não foi tomado por edificações contínuas, nos moldes preconizados pelo Decreto-Lei nº 271, de 1967, nem o será nos próximos 10 anos. Essa zona não pode, evidentemente, ser considerada urbana. Com certeza é rural.

Ainda no campo doutrinário, buscamos de novo o lúcido ensinamento do Prof. Hely Lopes Meirelles: "As cidades e vilas são divisões urbanas, com perímetro certo e delimitado, para fins sociais de habitação, trabalho e recreação no território municipal. A cidade é a sede do município, que lhe dá o nome; as vilas são a sede dos distritos e subdistritos" (idem, pág. 67).

E, mais adiante: "A lei municipal é que declara e delimita o perímetro urbano, para todos os fins administrativos, urbanísticos e tributários, atendidos os requisitos mínimos da norma federal pertinente e as demais condições que a Constituição Estadual estabelecer. Pode ainda o município editar, por lei própria, outros requisitos para o reconhecimento do perímetro urbano, desde que não conflitem com as normas superiores da União e do Estado". E ainda: "O perímetro urbano pode ser alterado em qualquer época, desde que se verifiquem as condições legais de sua identificação. A sua extensão não é discricionária; é vinculada à existência dos elementos objetivos que as normas superiores estabelecem. Desatendidos os seus pressupostos, a lei municipal é inválida" (idem, pág. 69).

E, por fim, complementa: "No nosso regime municipal, só há lugar para zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural; a primeira caracteriza-se pela existência de edificações e equipamentos públicos destinados a habitação, comércio, indústria ou utilização institucional; a segunda define-se como área reservada para o crescimento da cidade ou vila; a terceira identifica-se pela sua destinação agrícola, pastoril ou extrativa, geralmente a cargo da iniciativa particular" (idem, págs. 70-71).

Alcançar o verdadeiro sentido da lei é tarefa das mais difíceis, mas, talvez por isso, das mais belas.

A Constituição Federal ampliou a autonomia municipal nos campos político, administrativo, financeiro e legislativo, dispondo, quanto a este último, que o município reger-se-á por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Carta Magna, na Constituição do Estado e nos preceitos enumerados nos incisos do art. 29. Além disso, a nossa Lei Maior transferiu aos municípios a competência para criar, organizar e suprimir distrito, observada a legislação estadual (art. 30, IV).

Pois bem; nossa análise jurídica do processo de emancipação do Distrito de São Benedito nos levou também ao art. 7º da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, promulgada em 21/3/90, que dispõe, "In verbis":

"Art. 7º - A divisão administrativa municipal estabelecida nesta lei poderá ser revista, quadrienalmente, após a posse do novo Governo Municipal e, em casos excepcionais, através de lei, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Na revisão da divisão administrativa municipal, não se fará a transferência de qualquer porção de área de um distrito para o outro sem prévia

consulta às populações interessadas, com resposta favorável pelo voto da maioria dos eleitores da área afetada." (Grifos nossos.)

O Município de Santa Luzia possui apenas dois distritos: o de São Benedito e o distrito-sede, que dá o nome ao município. O Distrito de São Benedito foi criado por meio da Lei nº 2.764, de 30/12/62, que também definiu suas divisas interdistritais com o distrito-sede. Naquela época, era competência do Estado definir tanto os limites intermunicipais quanto as divisas interdistritais.

Já na vigência da lei orgânica, foi promulgada a Lei Municipal nº 1.448, de 3/9/91, que dispôs sobre a delimitação do perímetro do Distrito de São Benedito. Na prática, as divisas do referido distrito foram ampliadas, com a inclusão, no seu território, de área que engloba aproximadamente a metade do Distrito Industrial II, à margem esquerda da MG-020, no sentido Belo Horizonte-Santa Luzia, entre os córregos Bicas e Gameleira.

Acontece que a Lei nº 1.448, de 1991, contraria frontalmente o disposto no "caput" do art. 7º da lei orgânica, que prevê a revisão administrativa quadrienal do município, mas apenas após a posse do novo governo municipal, fato que só ocorreu a partir de 1º/1/93. Como a Lei nº 1.448 foi promulgada pelo ex-Prefeito em 3/9/91, sua eficácia é nula, com efeitos "ex tunc". Se estendermos nossa linha de raciocínio ao parágrafo único do mesmo artigo da lei orgânica, certamente iremos deparar com a não-realização do plebiscito exigido na Carta Municipal, o que colocaria a citada lei mais fora, ainda, da ordem jurídica.

Em síntese, o pedido de emancipação do Distrito de São Benedito atende todos os requisitos e exigências legais e, pelos motivos sobejamente expostos, não se encontra dentro da zona urbana do distrito-sede. Há, sim, duas zonas urbanas distintas, que não se confundem nem se misturam: as de cada distrito, cada um dentro do perímetro que o circunscreve.

Por fim, em razão da invocada nulidade da Lei Municipal nº 1.448, de 3/9/91, nosso entendimento é que as divisas a serem propostas para o novo município de São Benedito, a ser criado, são aquelas constantes na Lei Estadual nº 2.764, de 30/12/62, quando da criação do Distrito, e que podem ser visualizadas pelas linhas vermelhas constantes no mapa recém-preparado pelo Instituto de Geociências Aplicadas, com data de 21/6/95, a nosso pedido, e que passa a constar neste processo.

Ao argumento de que mais de 4.500 cidadãos do Distrito de São Benedito firmaram manifesto contra a sua emancipação contrapõem-se as assinaturas de mais de 3.600 eleitores na representação que deu início ao processo ora em análise. Deixemos que a população de São Benedito, soberanamente, se manifeste no plebiscito. A maioria decidirá, democraticamente, o seu destino.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Ex^a, na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de São Benedito quanto à sua emancipação do Município de Santa Luzia, passando a constituir o Município de São Benedito, com sede na localidade de São Benedito.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1995.

José Henrique, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - José Maria Barros - Carlos Murta - Paulo Piau - Ivair Nogueira (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 93/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em tela dispõe sobre a instalação de gabinete sanitário nos veículos automotores destinados ao transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou as Emendas nºs 1 a 5, compete-nos emitir sobre ela parecer para o 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por objetivo assegurar que os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sejam mais adequados a seus fins e de melhor qualidade, proporcionando aos usuários conforto e segurança.

O projeto em tela, em seu art. 1º, condiciona a instalação de gabinete sanitário nos veículos à extensão do percurso (acima de 60km) e à duração da viagem (superior a 1h30min), o que nos parece correto, por ser dispensável a adoção de tal medida em

deslocamentos muito pequenos.

No entanto, a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, altera o dispositivo mencionado, ao substituir o condicionante de duração total da viagem pela duração dos intervalos entre as paradas.

Ora, tal emenda descaracteriza a intenção fundamental do projeto, que é proporcionar maior conforto aos usuários, na medida em que permite às concessionárias escapar da determinação legal, mesmo para percursos de longa duração, por meio da redução do intervalo entre as paradas. Isso acarretaria, ainda, o desconforto causado por paradas freqüentes e excessivas.

Quanto às demais emendas, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, achamos que são oportunas e aprimoram a proposição.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 93/95 com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 1, da mesma Comissão.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - José Henrique, relator - Jorge Hannas - Marco Régis.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 2/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em pauta dispõe sobre a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica a ser implantada no Estado.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Meio Ambiente.

Nos termos regimentais, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno. Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em exame, conforme já tivemos oportunidade de manifestar, não encontra impedimento de ordem financeiro-orçamentária, porquanto não acarretará despesas para o orçamento, considerando que o ônus das futuras obras ficará a cargo das empresas fornecedoras de energia elétrica.

Como foi ressaltado, o objetivo do projeto é relevante, porquanto irá concorrer para preservar e proteger a nossa fauna aquática.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Ronaldo Vasconcellos - Leonídio Bouças - Alencar da Silveira Júnior.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 2/95

Dispõe sobre a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica a ser implantada no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os projetos de construção de represas de usina hidrelétrica com capacidade instalada acima de 250MW (duzentos e cinquenta megawatts), a serem implantadas no Estado, deverão prever a construção, o desenvolvimento e a manutenção de estação de piscicultura.

Parágrafo único - As usinas hidrelétricas, independentemente do seu porte, a serem construídas em uma mesma bacia hidrográfica, poderão valer-se de uma mesma estação de piscicultura para o repovoamento dos rios.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 11/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, por seu Presidente, o projeto em tela dispõe sobre a criação de cargos nos quadros das Secretarias dos Tribunais de Justiça e de Alçada e dá outras providências.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas nºs 1 a 3 e 7 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 8. Foram rejeitadas as Emendas nºs 4 a 6 e 9 e prejudicadas a Emenda nº 8 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 7.

Agora, volta a matéria a esta Comissão, a fim de ser examinada para o 2º turno. Apresentamos a seguir a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto tem por finalidade a criação de 15 cargos de Assistente Especializado para a Secretaria do Tribunal de Justiça e de 45 cargos de Assessor Judiciário III, 10 cargos de Assistente Especializado e 1 cargo de Coordenador de Área para a Secretaria do Tribunal de Alçada.

Conforme anteriormente mencionado, a criação desses cargos origina-se no fato de que, com o desenvolvimento econômico, a imigração urbana e o aumento populacional, vêm crescendo as interações e os conflitos, implicando mais provocação ao Poder Judiciário, o que se reflete em maior quantidade de processos. A medida propiciará maior velocidade na tramitação das ações, atendendo ao interesse público. Destarte, entendemos que as despesas decorrentes da execução da futura lei serão amplamente compensadas pelos benefícios dela advindos.

Por outro lado, essas despesas são pequenas em relação à receita do Estado e serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados aos órgãos do Poder Judiciário, não solicitando o Tribunal de Justiça autorização para abertura de créditos adicionais. Os gastos desse Poder, considerando também os decorrentes do pagamento dos vencimentos dos servidores que vierem a ser admitidos, deverão submeter-se ao limite anteriormente autorizado pelo Poder Legislativo. Dessa forma, a medida não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/95 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Ronaldo Vasconcellos - Leonídio Bouças.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 11/95

Dispõe sobre a criação de cargos nos quadros das Secretarias dos Tribunais de Justiça e de Alçada do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados:

I - no quadro a que se refere o Anexo I da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993, 15 (quinze) cargos de Assistente Especializado, TJ-EX-03, A-23, observado o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.730, de 5 de dezembro de 1988;

II - no quadro a que se refere o Anexo II da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993, 45 (quarenta e cinco) cargos de Assessor Judiciário III, TA-DAS-05, PJ-S02, mantida a proibição de que trata o art. 3º da Lei nº 9.749, de 22 de dezembro de 1988, com a ressalva prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 32, de 20 de maio de 1994; 10 (dez) cargos de Assistente Especializado, TA-EX-04, A-23, observado o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.749, de 22 de dezembro de 1988; e 1 (um) cargo de Coordenador de Área, TA-DAS-10, PJ-S03, de recrutamento limitado.

Art. 2º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Porteiro-Zelador, de provimento efetivo e lotação no Fórum Mendes Pimentel, na Comarca de Barbacena.

Art. 3º - Fica transferido da Comarca de Entre-Rios de Minas para a Comarca de Conselheiro Lafaiete o Município de Casa Grande.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado na Processamento Bancário do Estado de Minas Gerais - PROBAM - pelos servidores absorvidos pela Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, será considerado para efeito de estabilidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados aos órgãos do Poder Judiciário do Estado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 21/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 21/95, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nos veículos automotores de transporte coletivo intermunicipal, foi aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, volta a matéria a esta Comissão, a fim de ser examinada no 2º turno.

A redação do vencido segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição sob comento, conforme já tivemos oportunidade de manifestar anteriormente, não acarreta despesa para o Estado e não implica nenhum impacto no orçamento estadual.

O ônus decorrente de sua aprovação caberá exclusivamente às empresas de transporte coletivo, que terão que instalar os equipamentos necessários.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/95 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Alencar da Silveira Júnior, relator - Ronaldo Vasconcellos - Geraldo Rezende - Leonídio Bouças.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 21/95

Estabelece a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nos veículos automotores de transporte coletivo intermunicipal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros que operam no território do Estado de Minas Gerais obrigadas a instalar cinto de segurança na totalidade dos assentos dos veículos utilizados em serviço.

Art. 2º - Nenhum veículo poderá ser matriculado no órgão de trânsito competente nem terá a sua matrícula renovada sem que haja a comprovação do integral cumprimento do estipulado no art. 1º.

Art. 3º - A concessão de renovação dos contratos para exploração do transporte coletivo intermunicipal ficará condicionada à adaptação dos veículos ao disposto nesta lei.

Art. 4º - As empresas concessionárias farão afixar, no interior dos veículos, mensagens alertando os passageiros da disponibilidade, em suas respectivas poltronas, do mencionado equipamento de segurança e da obrigação do seu uso.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o proprietário do veículo a multa e, na forma do regulamento, a rescisão do contrato de concessão.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 27/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 27/95 dispõe sobre o repasse de recursos tributários compensatórios aos municípios que abriguem em seu território unidade de conservação ambiental. Esses recursos correspondem a 4% da parcela prevista no inciso II do § 1º do art. 150 da Constituição Estadual.

Aprovado no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 4, o projeto vem agora a esta Comissão para ser objeto de parecer para o 2º turno. Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer, nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

Como foi assinalado no 1º turno, a proposição em tela contempla a tendência moderna de se considerar que a preservação ambiental gera ônus e que o município precisa de uma fonte adicional de recursos para suportar os encargos dela decorrentes.

Com a aprovação desse projeto de lei, 1% da arrecadação do ICMS, atualmente distribuído a todos os municípios mineiros, será transferido para aqueles que sejam sede de unidades de conservação ambiental.

Conclusão

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/95, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Alencar da Silveira Júnior, relator - Leonídio Bouças - Ronaldo Vasconcellos - Geraldo Rezende.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 27/95

Dispõe sobre o repasse de recursos tributários compensatórios aos municípios que abriguem em seu território unidade de conservação ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam destinados 4% (quatro por cento) dos recursos de que trata o inciso II do § 1º do art. 150 da Constituição Estadual aos municípios que tenham parte de seu território integrando unidades de conservação ambiental.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, unidades de conservação ambiental são aquelas criadas pela União, pelo Estado e pelos Municípios, em conformidade com as diretrizes da política ambiental, classificadas entre os seguintes grupos:

I - Primeiro grupo:

- a) parques nacionais, estaduais e municipais;
- b) estações ecológicas;
- c) reservas biológicas;

II - Segundo grupo:

- a) florestas nacionais, estaduais e municipais;
- b) florestas sociais;
- c) hortos florestais;
- d) reservas indígenas;

III - Terceiro grupo:

- a) áreas de proteção ambiental;
- b) áreas de relevante interesse ecológico;
- c) outras unidades definidas em lei e declaradas pelo poder público estadual.

Art. 2º - Fica instituído o Cadastro Estadual de Municípios com Unidades de Conservação Ambiental, sob a responsabilidade do órgão gestor da política de meio ambiente do Estado.

Art. 3º - Os municípios que tenham parte de seu território integrando unidades de conservação federal, estadual ou municipal deverão inscrever-se no Cadastro Estadual junto ao órgão competente.

Parágrafo único - Nos casos de unidades instituídas pelo poder municipal, cabe ao órgão ambiental do Estado emitir laudo técnico de vistoria que comprove a existência de atributos naturais relevantes que justifiquem sua criação, de acordo com as diretrizes da política estadual de meio ambiente.

Art. 4º - Cabe aos órgãos gestores da política ambiental e florestal do Estado, com a participação de entidades representativas dos municípios que abriguem unidades de conservação, definir, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da promulgação desta lei, as normas de cadastramento e os critérios técnicos de alocação de recursos de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Na apuração do índice de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, será utilizada a mesma metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - para a apuração do Produto Interno Bruto - PIB -, a preços de mercado.

§ 1º - O tributo será adicionado no território do município onde ocorrer o fato gerador, mesmo que esteja suspenso, diferido ou antecipado o seu pagamento.

§ 2º - Os casos omissos ou não tratados na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, serão solucionados por decreto do Executivo, depois de manifestação das associações dos municípios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 187/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Marcelo Cecé, o projeto de lei sob apreciação propõe seja instituída a Medalha Frei Orlando, em homenagem aos ex-combatentes que lutaram na Segunda Guerra Mundial, em solo italiano, e o Diploma de Mérito Frei Orlando, aos que estiveram mobilizados, embora permanecessem no território brasileiro.

Aprovada a matéria no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 2º turno, nos termos do art. 104, I, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A criação da Medalha e do Diploma de Mérito Frei Orlando, para homenagear os ex-combatentes da FEB, revela-se medida conveniente e oportuna, pois vem distinguir cidadãos que, nos dramáticos episódios de que participaram durante a Segunda Guerra Mundial, dignificaram e engrandeceram o nome do Brasil.

Com vistas a atribuir maior clareza ao art. 2º, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Diante do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 187/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, que segue anexo e é parte deste parecer, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criado o Diploma de Mérito Frei Orlando, a ser concedido aos expedicionários que estiveram mobilizados durante a Segunda Guerra Mundial, embora permanecessem no território brasileiro."

Sala das Comissões, 30 de junho de 1995.

João Leite, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 187/95**

Cria a Medalha Frei Orlando, em homenagem aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e o Diploma de Mérito, aos ex-combatentes que lutaram e permaneceram no Brasil.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Medalha Frei Orlando, para homenagear os ex-combatentes da

Força Expedicionária Brasileira - FEB - que serviram na Segunda Guerra Mundial, em solo italiano.

Art. 2º - Fica criado o Diploma do Mérito Frei Orlando, para homenagear os ex-combatentes que lutaram e os que, embora mobilizados, permaneceram no Brasil.

Art. 3º - O Governo do Estado regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 250/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela autoriza a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - a doar imóvel ao Município de Jaíba.

No 1º turno, foi o projeto aprovado na forma proposta.

Agora, volta a matéria a esta Comissão, para receber parecer.

Fundamentação

Conforme manifestamos anteriormente, a proposição em apreço não apresenta embaraço do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação, uma vez que a doação proposta não representa despesa para o Estado.

Ademais, a mutação patrimonial do imóvel da RURALMINAS para o Município de Jaíba visa a um interesse social, que é a construção de um distrito agroindustrial.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 250/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Alencar da Silveira Júnior, relator - Leonídio Bouças - Ronaldo Vasconcellos - Geraldo Rezende.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/6/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.185 e 1.211, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 26/6/95, Marilda Machado Barbosa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

nomeando Timotheo de Souza Netto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, com exercício no gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.126, 1.168 e 1.172, de 1995, assinou atos exonerando, a partir de 1º/7/95, os ocupantes de cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira

Maria Lúcia de Sousa Pires - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10.

Gabinete do Deputado Elmo Braz

Geralda Campos Costa Siqueira - Atendente de Gabinete, AL-05.

Gabinete do Deputado Aílton Vilela

Suzana Rocha de Santana - Atendente de Gabinete, AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs

5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.147, 1.151, 1.180, 1.198, 1.202, 1.212 e 1.214, de 1995, assinou atos exonerando, a partir de 3/7/95, os ocupantes de cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

Marco Antônio Melo Franco - Auxiliar de Gabinete, AL-13; Marilda Perpétuo Socorro - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10; Néelson Pizzatto Zortea - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10; Eclair Maria Pedra da Silva - Secretário de Gabinete, AL-18; Luciana Abritta Cota - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10.

Gabinete da Deputada Elbe Brandão

Leandro Dias de Godoy Maia - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10; Delson Fernandes Antunes Júnior - Assistente Técnico de Gabinete, AL-29; Érika Gomes Santiago - Motorista, AL-10.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

Ramon Rodrigues Xavier - Auxiliar Técnico Executivo, AL-34; Carla Martins Pereira - Auxiliar de Gabinete, AL-13; Inês Maria Malta Cardoso - Assistente de Gabinete, AL-23; Bruno Romeu Xavier - Assistente de Gabinete, AL-23.

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

Fábio Martins Costa - Assistente de Gabinete, AL-23.

Gabinete do Deputado Marcos Helênio

Walnei César dos Santos - Atendente de Gabinete, AL-05; Sílvia Amélia Batista - Supervisor de Gabinete, AL-25; Elisa Maria Costa - Secretário de Gabinete, AL-18; Ana Maria Barroca Werneck Leal - Auxiliar de Gabinete, AL-13.

Gabinete do Deputado Paulo Piau

Marcelo Eugênio Pereira de Carvalho - Secretário de Gabinete, AL-18; Maria da Conceição Bicalho Martins - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10.

Gabinete do Deputado Rêmoló Aloise

Alexandra Grassano Triginelli - Assistente Técnico de Gabinete, AL-29.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.168, 1.172, 1.229, 1.230, 1.231, 1.232, 1.233, 1.234 e 1.235, de 1995, assinou atos de nomeação para os cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Deputado Aílton Vilela

Gabriela Pereira Carvalho Ribeiro - Atendente de Gabinete, AL-05.

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

Marco Antônio Melo Franco - Supervisor de Gabinete, AL-25; Marilda Perpétuo Socorro - Auxiliar de Gabinete, AL-13; Néelson Pizzatto Zortea - Auxiliar de Gabinete, AL-13; Jacqueline Augusta de Castro Braga - Auxiliar de Gabinete, AL-13.

Gabinete da Deputada Elbe Brandão

Delson Fernandes Antunes Júnior - Secretário de Gabinete, AL-18; Erika Gomes Santiago - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10; Ângela Beatriz Santiago Drumond - Auxiliar de Serviços de Gabinete - AL-10; Murilo Edgard de Siqueira Rocha - Auxiliar de Gabinete, AL-13.

Gabinete do Deputado Elmo Braz

José Eustáquio Lacerda Fonseca - Atendente de Gabinete, AL-05.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

Carla Martins Pereira - Secretário de Gabinete, AL-18; Inês Maria Malta Cardoso - Técnico Executivo de Gabinete, AL-39; Marccone Soares David - Assistente de Gabinete, AL-23; Nelma Fátima Tavares - Atendente de Gabinete, AL-05.

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

João Fernando de Macedo - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10.

Gabinete do Deputado Marcos Helênio

Elisa Maria Costa - Assistente de Gabinete, AL-23; Ana Maria Barroca Werneck Leal - Assistente de Gabinete, AL-23; Walnei César dos Santos - Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10; Vera Luci Soares de Oliveira - Atendente de Gabinete - AL-05.

Gabinete do Deputado Paulo Piau

Maria da Conceição Bicalho Martins - Assistente de Gabinete, AL-23; Marcelo Eugênio Pereira de Carvalho - Assistente Técnico de Gabinete, AL-29.

Gabinete do Deputado Rêmoló Aloise

Simone de Almeida Pontes - Assistente de Gabinete, AL-23; Alexandra Grassano Triginelli - Atendente de Gabinete, AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs

400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 1.189, de 22/2/95, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 1º/7/95, Katia Cristina Pinheiro Godinho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Olinto Godinho, Vice-Líder do PL;

nomeando Nilson Antônio Dias Godinho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Olinto Godinho, Vice-Líder do PL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada De Preços N° 9/95

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17/7/95, às 16 horas, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, no Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Gerência-Geral de Material e Patrimônio, a Tomada de Preços nº 9/95, para aquisição de diversos materiais de informática e reprografia.

O edital e outras informações poderão ser obtidos no endereço acima, das 8 às 18 horas, até o dia 14/7/95.

Belo Horizonte, 30 de junho de 1995.

Dalmir de Jesus, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 00231 - VALOR: R\$28.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGOS INHAPIM - INHAPIM.

DEPUTADO: JOAO MARQUES.

CONVÊNIO N° 00232 - VALOR: R\$4.000,00.

ENTIDADE: OBRA UNIDA SANTA LUIZA MARILAC SSVF - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO N° 00233 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO METODISTA ASSISTENCIA SOCIAL BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: RAUL LIMA NETO.

CONVÊNIO N° 00251 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MULHER ENTRONCAMENTO SALINAS - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO N° 00252 - VALOR: R\$1.800,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. RURAL OLHOS D'AGUA - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO N° 00254 - VALOR: R\$6.800,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MULHERES RURAIS CATAGUASES - CATAGUASES.

DEPUTADO: TARCISIO HENRIQUES.

CONVÊNIO N° 00255 - VALOR: R\$13.500,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES - CATAGUASES.

DEPUTADO: TARCISIO HENRIQUES.

CONVÊNIO N° 00256 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - DORES INDAIA - DORES INDAIA.

DEPUTADO: MARIA OLIVIA.

CONVÊNIO N° 00257 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - CARMO CACHOEIRA - CARMO CACHOEIRA.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 00258 - VALOR: R\$2.500,00.

ENTIDADE: CONSELHO COMUN. SAO GERALDO - FORMIGA.

DEPUTADO: EDUARDO BRAS.

CONVÊNIO N° 00259 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MOCAMBO - SAO FRANCISCO.

DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO N° 00260 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: LAR JOAO PAULO I - OBRA UNIDA SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - JOAQUIM FELICIO.

DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO N° 00263 - VALOR: R\$20.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL POCOS CALDAS - POCOS CALDAS.

DEPUTADO: SEBASTIAO NAVARRO VIEIRA.

CONVÊNIO N° 00264 - VALOR: R\$8.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PARACATU - PARACATU.

DEPUTADO: ANTONIO ANDRADE.

CONVÊNIO N° 00265 - VALOR: R\$28.300,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAGAMAR - LAGAMAR.

DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.
CONVÊNIO N° 00266 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BAIRRO ITAIPU - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.
CONVÊNIO N° 00267 - VALOR: R\$3.125,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO CIDADE NOVA I - VAZANTE.
DEPUTADO: ANTONIO ANDRADE.
CONVÊNIO N° 00268 - VALOR: R\$13.100,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BREJO BONITO - CRUZEIRO FORTALEZA.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 00269 - VALOR: R\$19.877,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BAIRRO PORTO ALEGRE - ITINGA.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 00270 - VALOR: R\$1.945,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. CAMINHADA VIDA POVO BAIRRO STO. AGOSTINHO - TEOFIL
OTONI.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 00271 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTISSIMA TRINDADE DESCOBERTO - DESCOBERTO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 00272 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PIRANGUITA - RIO ESPERA.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 00273 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS IBIRACI - IBIRACI.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO N° 00274 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. NOSSA SENHORA D'ABADIA ROMARIA - ROMARIA.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 00275 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. SOCIAL NOVO HORIZONTE - IJACI.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 00276 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. PASSAGEM - MONTE AZUL.
DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.
CONVÊNIO N° 00277 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BARRINHA MESTICA - SALINAS.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 00278 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO EVANGELICA NOVA JERUSALEM - JANAUBA.
DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.
CONVÊNIO N° 00279 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: GRUPO TEATRO FIBRA - JANAUBA.
DEPUTADO: ELBE BRANDAO.
CONVÊNIO N° 00280 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR CARMEM RIBEIRO DINIZ - LUMINARIAS.
DEPUTADO: AILTON VILELA.
CONVÊNIO N° 00281 - VALOR: R\$1.700,00.
ENTIDADE: CRECHE SANTA RITA CASSIA - CARMO CACHOEIRA.
DEPUTADO: AILTON VILELA.
CONVÊNIO N° 00282 - VALOR: R\$12.000,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - TRES CORACOES - TRES CORACOES.
DEPUTADO: AILTON VILELA.
CONVÊNIO N° 00283 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DESCOBERTO - DESCOBERTO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 00284 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: CASA AMIZADE SENHORAS ROTARIANOS LAGOA PRATA - LAGOA PRATA.
DEPUTADO: MARIA OLIVIA.
CONVÊNIO N° 00285 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: TULIS FUTEBOL CLUBE - LEOPOLDINA.
DEPUTADO: BENE GUEDES.
CONVÊNIO N° 00287 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: BANDA APOSENTADO CAMPO ALEGRE CARIJOS - CONSELHEIRO LAFAIETE.
DEPUTADO: ARNALDO PENNA.
CONVÊNIO N° 00289 - VALOR: R\$2.926,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. COMUN. BAIRRO CAICARAS - BARBACENA.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO N° 00290 - VALOR: R\$7.000,00.

ENTIDADE: FEDERACAO MUNICIPAL ASSOC. MORAD. MOVIMENTO POPULARES IAPU - IAPU.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.
CONVÊNIO N° 00291 - VALOR: R\$2.550,00.
ENTIDADE: CCAIXA ESCOLAR ALZIRA ALBUQUERQUE MOSQUEIRA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: MARCO REGIS.
CONVÊNIO N° 00293 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. ASSISTENCIAL DESPORTIVA ALVARENGUENSE - ALVARENGA.
DEPUTADO: JOSE HENRIQUE.
CONVÊNIO N° 00294 - VALOR: R\$7.080,00.
ENTIDADE: HOSPITAL NOSSA SENHORA LOURDES - ALVINOPOLIS.
DEPUTADO: ANTONIO ROBERTO.
CONVÊNIO N° 00295 - VALOR: R\$10.000,00.
ENTIDADE: GRUPO MAES FAMILIA UNIDA BAIRRO 1o. MAIO ADJACENCIAS - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: IRANI BARBOSA.
CONVÊNIO N° 00296 - VALOR: R\$15.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTAS - PAULISTAS.
DEPUTADO: ALBERTO PINTO COELHO.
CONVÊNIO N° 00297 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO AMIGOS BAIROS BANDEIRANTES MARGARETE ADJACENCIAS - JANUARIA.
DEPUTADO: JOSE BRAGA.
CONVÊNIO N° 00304 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO - MONSENHOR PAULO - MONSENHOR PAULO.
DEPUTADO: DILZON MELO.

ERRATA

REQUERIMENTOS

O despacho do Requerimento n° 552/95, publicado na edição de 30/6/95, na pág. 44, col. 4, é o seguinte:
"(-À Mesa da Assembléia.)".
